



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

DECRETO N° 1380/2023, de 29 de JUNHO de 2023!

**“REGULAMENTA VAGAS DE
ESTACIONAMENTO PRIORITÁRIO
NO MUNICÍPIO DE ESPERA
FELIZ/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as Leis n° 1.237/ 2017 e n° 1.364/ 2021 que instituem no âmbito do município de Espera Feliz-MG a política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno Espectro Autista;

Considerando a Lei Municipal n° 1316/2019 que autoriza o Prefeito Municipal a regulamentar e fixar vagas de estacionamento no município de Espera Feliz/MG;

DECRETA:

1° - O portador do TEA-Transtorno do Espectro Autista e em sendo o caso, seu acompanhante terá vaga reservada para estacionar o veículo em que conduza, se habilitado ou que assim o seja, por quem o acompanhe, nas vagas destinadas aos deficientes, devendo o Poder Público, pelo órgão competente, adequar a sinalização de trânsito indicando: “Portador do Espectro Autista”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

2º - A identificação do beneficiário se dará por meio do cartão de estacionamento ou adesivo, precedido de comprovação médica, mantido à vista dos agentes de trânsito, expedido pelo Poder Executivo Municipal, na forma que este regulamentar em Decreto.

3º - A expedição do cartão de estacionamento do portador do TEA- Transtorno do Espectro Autista e do adesivo se dará por agendamento para apresentação da documentação do requerente, mediante agendamento de atendimento perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informará a autoridade policial acerca da expedição do cartão de estacionamento, mantendo atualizada lista com os credenciados.

5º - Determino ampla publicidade desta norma.

6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. de Espera Feliz/MG, 29 de JUNHO de 2023.

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 29/06/2023
Art. 86 Lei Orgânica

Visto